



## **EDITAL Nº 005/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE PEIXE- TO**

O Município de Peixe, Estado do Tocantins, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação de **12 (doze) Brigadistas Contra Incêndios Florestais e 03 (três) vagas para compor o quadro reserva;** para desempenhar funções junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido nas Leis 599/2009 e lei Nº 687/2014, que criou a Brigada de Incêndio Florestal do Município de Peixe.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a contratação para o cargo temporário de **BRIGADISTAS CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS.**

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Especial de Avaliação nomeada.

**1.3 -** Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos na Constituição Federal.

**1.4.** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária, pelo período compreendido de doze meses, com carga horária de quarenta (40) horas semanais e remuneração no valor de um salário mínimo mensal de acordo com o artigo 7º da Constituição Federal. O mínimo é considerado como um direito fundamental do trabalhador. Isto é, o empregado não poderá receber menos do que um salário mínimo. Os quais serão remunerados com valor de um salário mínimo mensal, pelos serviços efetivamente prestados, juntamente com controle de frequência e relatório diários.

§ 1º Além da remuneração de que trata o caput deste artigo, fará jus ao Brigadista o adicional no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total bruto do contratado.

**1.4.1.** A contratação de **BRIGADISTAS CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS** poderá ser extinta a qualquer tempo, desde que comprovada à falta de assiduidade e comprometimento.

**1.4.2.** As contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência;

**2.** O número de vagas do presente Processo Seletivo Simplificado são 15 vagas; **sendo 12 (DOZE) VAGAS PARA BRIGADISTAS CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS 03 (TRÊS) VAGAS PARA COMPOR O QUADRO DE RESERVA.**

### **DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **do dia 18 a 24 de julho de 2023, no horário das 07:00. às 13:00 horas,** na Secretaria De Meio Ambiente E Saneamento E Cordenadoria De Proteção E Defesa Civil Municipal, localizada na Avenida Alair de Sena S/N, Setor Sul Peixe-TO, CEP: 77460-000.

**2.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.2.** As inscrições serão requeridas em ficha de inscrição própria, constante no Anexo IV e V deste edital, que deverá ser preenchida com letra legível e apresentar cópias dos documentos comprobatórios de qualificação profissional, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados.

**2.3.** O preenchimento da ficha de inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

**2.4.** Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração.

**2.5.** É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

**2.6.** Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido.

**2.7.** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

**2.8.** O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

**2.9.** A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**2.10.** A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.

**2.11.** São requisitos para inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter no mínimo dezoito (18) anos de idade completo, quando da contratação;
- c) Para os cargos de **Brigadista Contra Incêndios Florestais** ter experiência mínima na prestação de serviço público na área de Atenção combate a **Brigadistas voluntário ou remunerado Contra Incêndios Florestais** ter experiência mínima na prestação de serviço público na área de Atenção de combate a incêndios florestais.
- d) residir no território do município de Peixe;

**2.12.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente cópia de Registro Geral e cópia de comprovante de inscrição no CPF, não sendo aceito protocolo ou similar.

**2.13.** As inscrições serão cobradas uma taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), que deverá ser pago na Coletoria Municipal, mediante DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.

**2.14.** É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Diário Eletrônico do Município de Peixe-TO.

**2.15.** O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias para realizar sua inscrição, contando com a data de publicação deste edital.

### **3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Encerrado o prazo fixado pelo Item 2.1 deste Edital, a Comissão publicará no Diário Eletrônico do Município de Peixe-TO, no prazo de um (1) dia, o Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**3.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um (1) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;

**3.3.** No prazo de um (1) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar nos rol de inscrições homologadas.

**3.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**3.5.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 3.1, no prazo de um (1) dia, após a decisão dos recursos.

### **4 - DAS VAGAS**

**4.1.** Serão oferecidas as seguintes vagas: 15 candidatos a brigadistas sendo 12 para contratação imediata e 03 para cadastro reserva respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 2 deste edital.

**4.2.** As vagas para os Brigadista, serão para atuarem no combate de incêndio, ou seja a campo.

#### **VAGAS BRIGADA DE INCÊNDIO FLORESTAL**

<b>INCÊNDIO FLORESTAL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Brigadistas contratação imediata	12	40 h
Brigadista quadro Reserva	03	00 h

### **5. DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA**

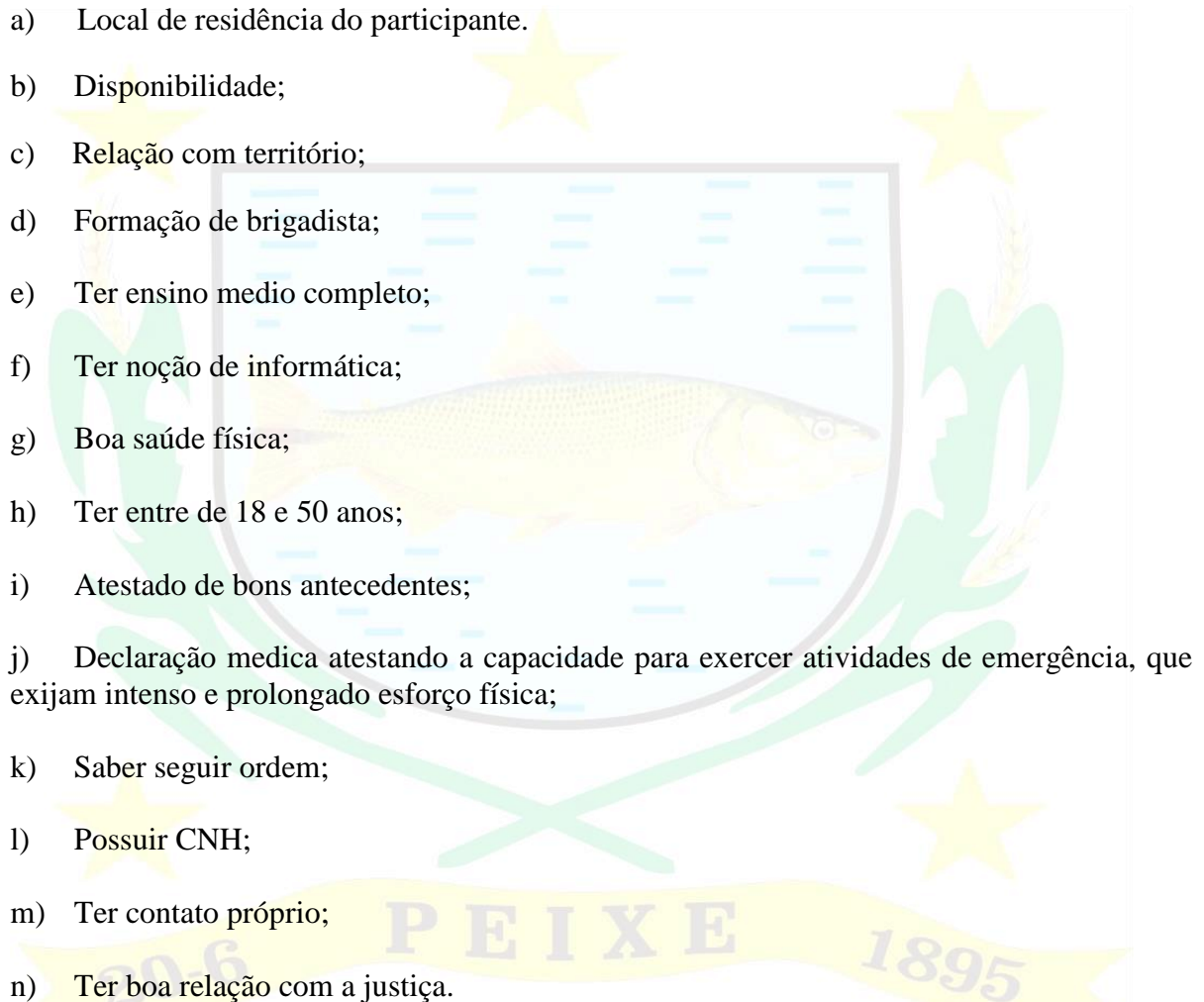
**5.1.** A entrevista realizar-se-á dia **27 DE JULHO DE 2023**, das 07:00h às 13:00h, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, localizada na Avenida Napoleão de Queiroz, quadra 21, lote 03/10, S/N, Setor Sul Peixe-TO, CEP: 77460-000.

**5.2** Os candidatos deverão se submeter a uma entrevista, a fim de verificar condicionalidades fundamentais para exercício da profissão, como prevê a territorialização

da Lei N-º 687/2014.

**5.3** Os candidatos deverão se apresentarem no local da entrevista munidos dos documentos pessoais, com foto e comprovante de inscrição;

**5.4** Cada candidato terá o tempo mínimo de 10 minutos de entrevista, sendo observado:

- 
- a) Local de residência do participante.
  - b) Disponibilidade;
  - c) Relação com território;
  - d) Formação de brigadista;
  - e) Ter ensino medio completo;
  - f) Ter noção de informática;
  - g) Boa saúde física;
  - h) Ter entre de 18 e 50 anos;
  - i) Atestado de bons antecedentes;
  - j) Declaração medica atestando a capacidade para exercer atividades de emergência, que exijam intenso e prolongado esforço física;
  - k) Saber seguir ordem;
  - l) Possuir CNH;
  - m) Ter contato próprio;
  - n) Ter boa relação com a justiça.

**5.5** Após entrevista, será feita lista final de aprovados, juntamente com a Comissão de Organização do certame.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recursos endereçados à Comissão, uma única vez, no prazo de um (1) dia.

**6.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**6.3.** Será possibilitada vista das fichas de inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**6.4.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a cinquenta (50) anos.

7.1.2. Possuir mais tempo de serviços/experiência.

7.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um (1) dia.

8.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos selecionados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

9.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada as contratações pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, para, no prazo de dois (2) dias, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovarem o atendimento das seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo;
- d) estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- g) não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- h) cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP;
- i) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções, se for o caso;
- j) uma foto 3x4 recente;

k) apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

**9.2.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação e previstas no **Item 8.1**, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

**9.4.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois (2) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**9.5.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**9.6.** Após o término de uma contratação a listagem dos classificados será obedecida rigorosamente em face da validade do processo Seletivo.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**10.2.** Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**10.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local.

**10.4.** O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório.

**10.5.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Peixe, 07 de julho de 2023.

**AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Peixe

## ANEXO I

### Atribuições cargo Brigadista Florestal

I - Atribuições do Brigadista Florestal :

- ESCOLARIDADE: Médio Completo
  - OUTROS: Experiência de 12 meses
  - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.
- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Prevenir situações de risco e executar salvamentos terrestres, aquáticos e em altura, protegendo pessoas e patrimônios de incêndios, explosões, vazamentos, afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com o objetivo de salvar e resgatar vidas; prestar primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado; realizar cursos e campanhas educativas, formando e treinando equipes, brigadas e corpo voluntário de emergência. Realizar operações preventivas contra acidentes. Instalar e vistoriar equipamentos de prevenção e combate a incêndio. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.





## ANEXO II

### Ficha de Inscrição

Processo Seletivo Simplificado Nº 005 /2023 - Cargo: Brigada de Incêndio florestal

<b>IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____ /2023</b>	
Nome	
RG	
CPF	
Filiação	Mãe:
	Pai:
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
<b>ESCOLARIDADE:</b>	
<b>ENSINO MÉDIO</b>	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:



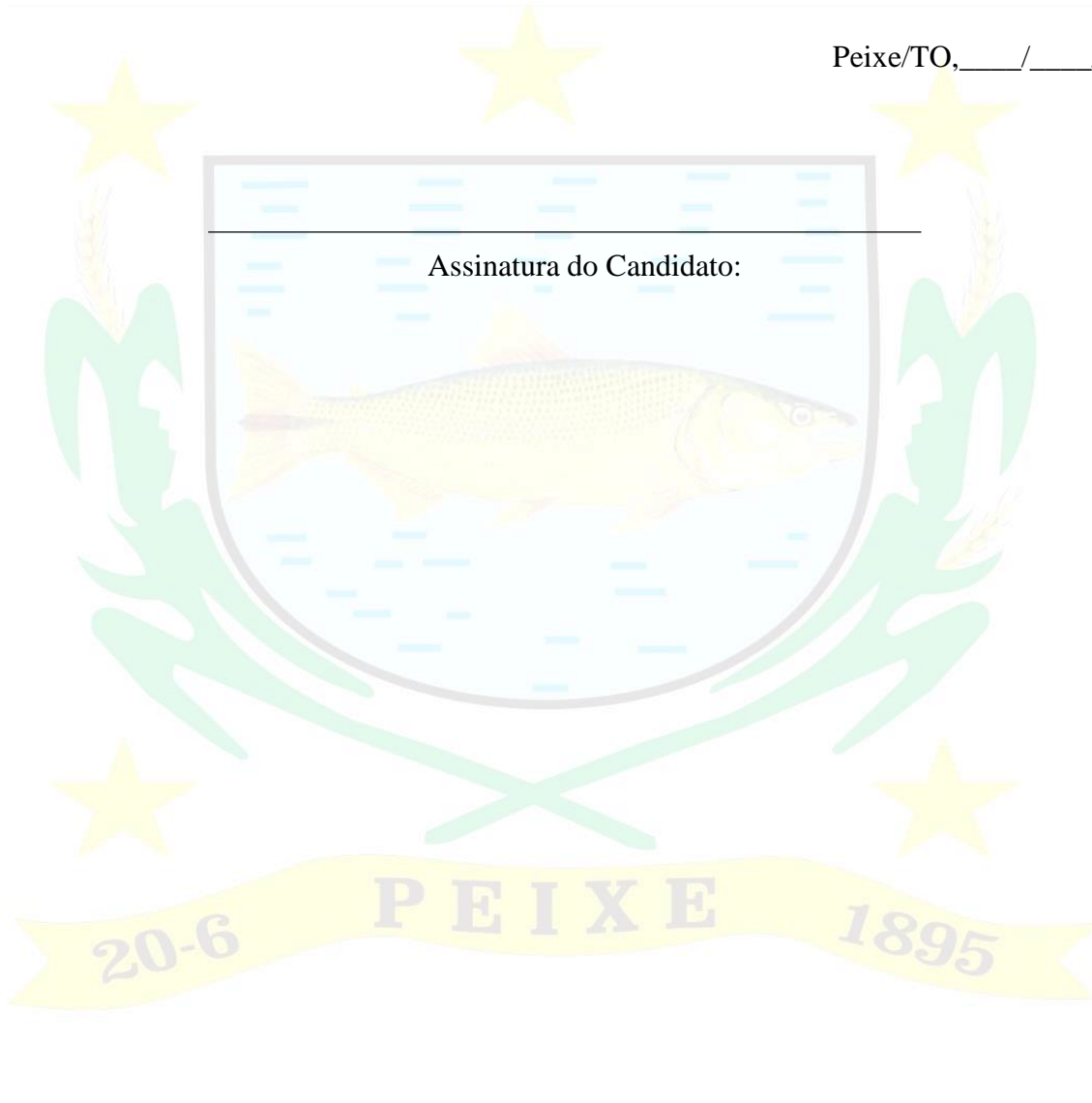


SECRETARIA MUNICIPAL  
DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO  
GESTÃO 2021/2024



<b>Curso de brigadista florestal</b>	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:

Peixe/TO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023





## ANEXO V - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023**

CARGO: BRIGADISTA

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

Peixe/TO \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

